



RESOLUÇÃO Nº 09 DE 03 DE MAIO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO.

O CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso I, da Lei 8.906 de 04 de julho de 1994.

CONSIDERANDO o processo administrativo tombado sob o nº 114682021-0, o qual aprovou à unanimidade a Proposição de Emenda ao Regimento Interno da OAB/ES;

CONSIDERANDO que a criação dos referidos cargos contribuirá para o desenvolvimento e agilidade nas proposições do Conselho Seccional;

RESOLVE:

Artigo 1º. Altera a redação do artigo 65 do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Espírito Santo, transformando o parágrafo único em parágrafo primeiro, com a inclusão de 06 (seis) incisos, nos seguintes termos:

“§1º No curso do Triênio para que foi eleito, poderá a Diretoria do Conselho e da Seccional criar as seguintes diretorias de assessoramento:

I - Diretoria Adjunta da Tesouraria;

II - Diretoria de Prerrogativas da Advocacia;

III - Diretoria de Subseções;

IV - Diretoria de Comissões;

V - Diretoria da Mulher Advogada;

VI- Diretoria de Direitos Humanos”

Artigo 2º. Cria-se o parágrafo segundo a constar no referido artigo com o seguinte texto:



ESPÍRITO SANTO

“§2º Os diretores de assessoramento serão nomeados dentre os Conselheiros Eleitos.”

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 20 de maio de 2021.

José Carlos Rizk Filho

Presidente da OAB/ES

Anabela Galvão

Vice-Presidente da OAB/ES

Marcus Felipe Botelho Pereira

Secretário Geral da OAB/ES

Rodrigo Carlos de Souza

Secretária Geral Adjunta da OAB/ES

Ricardo Ferreira Pinto Holzmeister

Tesoureiro da OAB/ES

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 - Ed. Ricamar - 4º andar - Centro - Vitória - ES - CEP:
29010-908

Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br